



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO I

## PORTARIA Nº 022/2023

Concede pensão por morte, em caráter integral a Sra. **Maria Madalena Quintel**, dependente presumida do servidor inativo falecido, **Norberto Manoel Quintel**, nos termos do art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal c/c art. 36, inc. II da EC 103/2019 e dá outras providências.

**Alberto Prim**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

### Resolve:

**Art. 1º** Conceder, pensão por morte, conforme dispõe o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 36, inc. II da EC 103/2019, e do art. 34, inciso I da Lei Municipal nº 1320/2001 a senhora **Maria Madalena Quintel**, inscrita no CPF nº 718.916.259-34 e portadora do RG nº 1.760.763, dependente presumida do servidor inativo segurado do IPPA **Sr. Norberto Manoel Quintel**, aposentado no cargo de Agente de Serviços Gerais - **NIVEL:** ANP/B - **LETRA:** "B", falecido em 10/03/2023.

**Art. 2º** Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do parágrafo único do art. 41 da Lei Municipal nº 1.320/2001, correspondente a 100% (cem por cento) do valor do provento percebido na data do óbito, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

**§ 2º** A revisão dos proventos de pensão por morte obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 070/2012, havendo paridade com os servidores ativos.

**Art. 3º** Declarar extinta a Aposentadoria por Invalidez, concedida ao servidor falecido, nos termos da Portaria nº 017/2007, retificada por meio da Portaria nº 030/2012.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 10/03/2023, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça SC, em 17 de março de 2023.

**Alberto Prim**  
Presidente do IPPA

**Thiago Pedro da Rosa**  
Técnico Previdenciário  
Matricula 900049